

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM EMPREGOS  
PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**CONCURSO PÚBLICO 09/2014-EBSERH/HU-UFMS**

**EDITAL Nº 37 – EBSERH – ÁREA MÉDICA – CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo e demais normas pertinentes, a **CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA** do CONCURSO PÚBLICO 09/2014-EBSERH/HU-UFMS, referente ao Edital nº 02 – ÁREA MÉDICA, conforme segue:

**Art. 1º** Conforme o estabelecido no subitem 4.16 do Edital de Abertura nº 02, ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos.**

<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 21/09/2014 (DOMINGO)</b>			
<b>LOCAL: SISAI - Sistema De Saúde Integral Ltda</b>			
<b>ENDEREÇO: Rua Antônio Alves Arantes, 237 - Chácara Cachoeira - Campo Grande/MS CEP: 79040-720</b>			
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Emprego</b>	<b>Horário de chegada</b>
Larissa Falcao Gomes	17700506	MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	<b>07h30min (Horário local)</b>
Rafael Da Silva Vieira	23700652	MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	<b>07h30min (Horário local)</b>

**I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.**

**Art. 2º** Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

**Art. 3º** Conforme estabelecido nos subitens 4.16.1 e 4.17 “O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.” e “Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.”

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

11 de setembro de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO  
Presidente da Ebserh